

LEI ORDINÁRIA Nº 655

de 01 de outubro de 1979

Autoriza a firmar Convênio com a TELEMAT.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a “Telecomunicações do Mato Grosso S/A - TELEMAT”, para instalação e manutenção de Postos de Serviços Públicos de Telefonia (PS), na sede e no Distrito de São Gabriel D’Oeste.

Parágrafo único. .

É de responsabilidade da Prefeitura as construções adequadas dos Postos de Serviços para os equipamentos das Estações Transmissoras e Receptoras, destinados às chamadas interurbanas.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pela dotação orçamentária destinada a Obras Públicas - 4110 - do Serviço de Obras e Serviços Urbanos, suplementada se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 622, de 09/12/77, e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de outubro de 1979

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal
